



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 N° 03/2012

TERMO ADITIVO CRBio-01 N° 03/2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

CONTRATADA: SPIDERWARE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Quarta e última prorrogação contratual para prestação de serviços, em 20 (vinte) horas mensais, para a execução de novos treinamentos, desenvolvimento de novas rotinas, novos programas e/ou adaptações necessárias para o sistema de informática já implantado no CRBio-01 nos termos do disposto no Contrato CRBio-01 n° 03/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2016 a 07/05/2017



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

**TERMO ADITIVO CRBio-01 Nº 03/2016
AO CONTRATO CRBio-01 Nº 03/2012**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2016, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Eliézer José Marques, designado **CONTRATANTE** nos termos do Contrato CRBio-01 nº 03/2012, e, de outro, a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, designada **CONTRATADA**, concordam, em vista do constante no Despacho/CRBio-01 nº 45/2016, datado de 18 de março de 2016, **ADITAR** o já referido Contrato CRBio-01 nº 03/2012, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da 4ª e última prorrogação do prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato CRBio-01 nº 03/2012 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de maio de 2016 a 07 de maio de 2017, inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA – do reajuste

Os valores contratuais serão reajustados nos termos do disposto na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato CRBio-01 nº 03/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – disposições gerais

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato CRBio-01 nº 03/12, no que não conflitar com o presente.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-01.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01

DR. ELIÉZER JOSÉ MARQUES, Prof. Dr.

Presidente

CONTRATANTE

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA

Sócio Gerente

CONTRATADA

De acordo,

Cecília Marcelino Reina

Assessora Jurídica do CRBio-01